



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL Nº.1.663, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

“ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei estima receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta

Art.2º. A receita está estimada em R\$ 29.039.158,48 (vinte e nove milhões, trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme os quadros em anexo a esta Lei.

Art. 3º. As despesas estão fixadas no total de R\$ 29.039.158,48 (vinte e nove milhões, trinta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme quadros em anexo a esta Lei.

Art.4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite total da apuração, nos termos do inciso I e II do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – utilizar a reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como previsto na Lei Municipal nº 1.624, de 06 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2022).

Art.5º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar adequações no orçamento para fins do equilíbrio orçamentário, onde a receita orçada deve ter valor igual à despesa fixada, observando as suas vinculações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Santana da Vargem/MG, 29 de dezembro de 2022.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal